

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 278/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 11/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LEANDRO VANALLI**, portador do CPF nº ***.472.639-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 11/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **23.225.410-6** e mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - 2025 - UEM**”, cujo objeto consiste em apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empresendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. **Classificação funcional programática:**

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 4.024.320,00 (quatro milhões e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE**

DESCENTRALIZADA faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE**

DESCENTRALIZADORA solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

LEANDRO VANALLI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Maringá, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhora Coordenadora Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - UEM, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Syntia Lemos Cotrim

Coordenador do Projeto

PLANO DE TRABALHO

| 1. PROJETO FUNDO PARANÁ | |
|---|---|
| 1.1 () UEF - Projeto Estratégico | 1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| 1.2 () USF - Universidade Sem Fronteiras | |
| 1.3 (X) Encomenda Governamental | |

| 2. ÁREA PRIORITÁRIA |
|--|
| Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia |

| 3. TÍTULO DO PROJETO |
|--|
| Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - UEM |

| 4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ | | |
|---|-----------------|-------------------------|
| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS | TOTAL |
| R\$ 4.024.320,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.024.320,00 |

| 4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira) | | |
|--|-----------------|-----------------|
| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS | TOTAL |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| 4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO | | |
|---|----------------|------------------------|
| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS | TOTAL |
| R\$4.024.320,00 | R\$0,00 | R\$4.024.320,00 |

| 5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| (x) 12 meses | () 18 meses | () 24 meses | () 30 meses | () 36 meses |

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

| 6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE |
|--|
| INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CNPJ: 79.151.312/0001-56 Natureza Jurídica: Autarquia Estadual Endereço: Avenida Colombo, 5.790 CEP: 87.020-900 Cidade/Estado: Maringá/PR Telefone e Fax: (44) 3269-2918 e-mail: sec-gre@uem.br |

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: LEANDRO VANALLI
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***934.77***
CPF: ***.472.639***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Maringá/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Syntia Lemos Cotrim
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***27.106-1 – SSP***
CPF: ***807439***
Formação profissional: Engenheira de Produção
Titulação (graduação e pós-graduação): Engenharia de Produção, doutorado em Engenharia Química
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Maringá/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

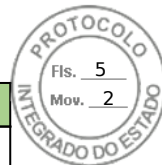
8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: ADEMIR MASSAHIRO MORIBE
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***34.899-0 - SSP***
CPF: ***.207.549***
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Administração Pública e Governo
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Carlos Henrique Marroni
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***01.997-6-SSP***
CPF: ***.945.369***
Formação profissional: Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Contador, Doutorado em Administração Pública
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

| Nº | Nome | Instituição | Formação | Função no Projeto | e-mail | Telefone |
|----|------------------------------------|-------------|------------------------|--------------------------|--------|----------|
| 1 | Denise Mahl Porcel | UEM | Agronomia | Orientador | **** | **** |
| 2 | George Lucas Moraes Pezzott | UEM | Estatística | Orientador | **** | **** |
| 3 | Rafaely de Cassia Nogueira Sanches | UEM | Enfermagem | Orientador | **** | **** |
| 4 | Jaciara da Silva | UEM | Assistente Social | Orientadora/Voluntária | **** | **** |
| 5 | Lucília Amaral Fontanari | UEM | Assistente Social | Orientadora/voluntária | **** | **** |
| 6 | Isabel Cristina Rodrigues | UEM | História | Orientadora/voluntária | **** | **** |
| 7 | Marcos Vinícius Francisco | UEM | Educação Física | Orientador/voluntário | **** | **** |
| 8 | Vanessa Rombolla Machado | UEM | Assistente Social | Orientadora/Voluntária | **** | **** |
| 9 | Syntia Lemos Cotrim | UEM | Engenharia de Produção | Coordenadora/orientadora | **** | **** |

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O projeto de incentivo à diversidade e segurança de oportunidades em instituições de Ensino Superior é fundamental para promover uma formação mais inclusiva e equitativa de alunos com perfil de pesquisador/empreendedor. Discentes de baixa renda e com deficiências são frequentemente marginalizados e têm menos oportunidades de acesso à educação de qualidade, o que pode limitar seu potencial e restringir seu sucesso acadêmico e profissional (LOUREIRO *et al.*, 2019). Pode-se incluir nesse computo também estudantes cotistas, sobretudo os negros e indígenas. Segundo Ahyas Siss *et.al* (2010, p.16) “não se pode negar que as desigualdades sociais, étnicas, raciais, de gênero e geracionais, dentre outras, operem como poderoso mecanismo de estratificação social em qualquer sociedade onde elas se manifestem”, assevera ainda o autor que “na sociedade brasileira os índices dessas desigualdades sejam elevados, principalmente aqueles relacionados às desigualdades sociais e étnico-raciais”. Além disso, sabemos que a educação ocupa um lugar histórico e fundamental nos processos de construção e de implementação de cidadania plena dos diferentes segmentos populacionais de qualquer sociedade (SISS *et. al.* 2010).

Neste contexto, é importante destacar o lugar das ações afirmativas nas universidades brasileiras, com destaque para as universidades paranaenses. A UEM tem cotas para estudantes indígenas, em cumprimento à Lei Estadual 13.134/2001, modificada pela Lei 14.995/2006; cotas sociais para estudantes oriundos de escolas públicas (RES. 12/2010-CEP-UEM; modificada pela RES.8/2020-CEP/UEM); normas de acesso para imigrantes e refugiados (RES. 26/2018-CEP/UEM); cotas para negros (RES.28/2019-CEP-UEM); cotas para pessoas com deficiência (RES 41/2021-CEP/UEM). Sendo assim, sabe-se que a entrada por si só não garante a permanência desse público diverso na universidade, daí o importante papel da política de assistência estudantil e de programas e projetos que tenham este público em foco.

Há ainda que se ressaltar que por mais que a universidade venha se tornando mais inclusiva com as cotas já estabelecidas, quando se fala de acesso ao ensino superior e vulnerabilidade socioeconômica, há um recorte de público que ainda se encontra fora do foco de nossas lentes no ensino superior: estudantes travestis e transgêneros. Estudos recentes têm demonstrado que esse público não chega a 0,02% dos que acessam o ensino superior, o que dificulta, ou melhor, impede seu acesso a estágios remunerados e a empregos formais, por exemplo. Assim, é necessário agir para que possamos, de fato, incluir as poucas pessoas nesse grupo que conseguem romper diversas barreiras familiares, sociais e educacionais e acessar o ensino superior.

A implementação de programas de bolsas de estudo e políticas de ações afirmativas pode ajudar a superar essas barreiras, tornando a Educação Superior mais acessível para esses grupos de estudantes (BORGES *et al.*, 2020). Além disso, incentivar a pesquisa em temas relacionados à inclusão social pode fornecer uma base teórica e prática para a implementação de políticas mais eficazes e sensíveis às necessidades desses grupos (BALDWIN *et al.*, 2018).

Ao apoiar a diversidade e a inclusão em instituições de Ensino Superior, é possível criar um ambiente de aprendizado mais enriquecedor e colaborativo, onde alunos de diferentes origens e experiências podem contribuir e aprender uns com os outros. Isso pode levar a uma formação mais completa e abrangente dos alunos, preparando-os para enfrentar desafios complexos no mundo do trabalho e na sociedade em geral (NAIDOO *et al.*, 2019).

Em resumo, promover a diversidade e a segurança de oportunidades em instituições de ensino superior é fundamental para criar um ambiente educacional inclusivo e equitativo, onde todos os alunos, com todas as questões trazidas de sua origem socioeconômica ou deficiência, podem alcançar seu potencial máximo como empreendedores.

O empreendedorismo, aliás, é uma habilidade valiosa para os jovens, pois oferece a oportunidade de criar

negócios inovadores e soluções criativas para desafios sociais e mecânicos (HANNON *et al.*, 2019). Com o incentivo e a utilização de ferramentas específicas de educação empreendedora, é possível criar uma cultura de inovação e liderança que contribui para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Para os estudantes de baixa renda e com deficiências, o empreendedorismo pode representar uma oportunidade relevante de independência financeira e pessoal, já que são esses grupos que enfrentam as maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho convencional (MATHEUS *et al.*, 2018).

Além disso, o empreendedorismo pode ser uma forma de inclusão social, permitindo que os alunos sejam agentes de mudança em suas próprias comunidades. As instituições de Ensino Superior têm um papel importante em despertar no aluno o potencial empreendedor, fornecendo recursos e apoio para o desenvolvimento de competências empresariais, comunicacionais e de liderança. Ao criar um ambiente de aprendizado que incentiva a criatividade, a colaboração e o pensamento crítico, as instituições de ensino podem preparar os estudantes para enfrentar desafios complexos e se adaptarem a um ambiente em constante mudança (DE SILVA *et al.*, 2020). Em suma, o incentivo à formação de alunos com potencial empreendedor é fundamental para o desenvolvimento sustentável.

A Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na Universidade Estadual Maringá (RES. 19/2018-COU-UEM), se configura como uma ação de natureza institucional que visa alcançar, prioritariamente, os estudantes com baixa renda familiar *per capita* e estudantes que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica. No seu conjunto, a referida política expressa a intenção da instituição de caminhar na direção da efetivação de um maior e mais amplo conjunto de ações em prol da inclusão social de seus estudantes mais vulneráveis para que tais possam alcançar melhores condições para o pleno desenvolvimento acadêmico.

A situação de vulnerabilidade social não pode ser uma barreira para o acesso ao ensino superior, assim como não pode continuar sendo um impeditivo para a permanência e para o êxito estudantil no contexto universitário. Assim, a política de apoio e permanência estudantil da UEM, que está em processo de regulamentação, prevê um conjunto de benefícios e serviços socioassistenciais e socioeducacionais que visam atender diretamente às necessidades básicas de seus estudantes vulneráveis, além de prever o desenvolvimento de projetos e programas, mediante um conjunto de eixos de atuação que dão corpo à sua estrutura, numa perspectiva socioeducativa. São eles, os eixos de prevenção, promoção, proteção, transparência e controle, articulação e protagonismo estudantil e de relacionamento com a comunidade externa.

Dos eixos acima citados, destaca-se que o presente projeto de extensão, a partir de seu objeto e objetivos, contribui para a dimensão socioeducativa da referida política de assistência estudantil na direção de sua afirmação enquanto instrumento de efetivação dos direitos fundamentais de seus estudantes, situando-se no que propõe, especialmente, o eixo de articulação e protagonismo estudantil.

Tem-se a compreensão de que o estudante, durante o percurso acadêmico, além de ter direito a acessar as condições para a satisfação de suas necessidades básicas de vida, como alimentação, auxílio moradia, transporte e acesso à renda, tem também o direito de acessar oportunidades que fomentem nele o protagonismo estudantil de modo a expandir suas oportunidades de desenvolvimento no contexto universitário. Esse protagonismo é a força motriz para o seu desenvolvimento intelectual e humano, na direção do alcance de novos patamares de desenvolvimento. O empreendedorismo, neste sentido, pode ser uma expressão desse protagonismo estudantil. A educação empreendedora, nessa perspectiva, tem potencial de formar estudantes para a materialização de ações que contribuam para o fortalecimento do bem-estar individual e coletivo dos estudantes no contexto universitário, assim como para o bem-estar e desenvolvimento de diferentes públicos da comunidade externa.

Por isso, desenvolver ações de formação de estudantes voltadas ao empreendedorismo, de modo articulado à política de assistência estudantil, contribui para a consolidação de um ensino superior público de qualidade e socialmente referenciado. Empreender de modo socialmente referenciado exige, portanto, uma formação de dimensões teórica, técnica e ético-política. Assim, ensino, pesquisa e extensão quando mediados pela perspectiva de uma educação empreendedora socialmente referenciada não prescindem de uma educação compromissada com a inclusão e a justiça social, com a defesa dos direitos humanos e de cidadania e sensível às diferenças culturais,

étnicas, raciais, de gênero e sociais, assim como crítica das desigualdades estruturais.

Com este projeto a UEM, por meio da ação que articula as Pró-Reitorias de Ensino de Graduação, de Extensão e Cultura, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Administração e a Diretoria de Assuntos Comunitários, em conjunto com os Campi Regionais (Cianorte, Ivaiporã, Umuarama, Goioerê e Cidade Gaúcha) pretende demonstrar como buscamos participar do esforço de superação das desigualdades sociais e regionais, bem como assumir o compromisso com a construção de uma sociedade socialmente justa, ambientalmente responsável, respeitadora da diversidade e livre de todas as formas de opressão ou discriminação de classe, gênero, etnia ou nacionalidade, pressupostos que estão nos Regimentos das Universidades Estaduais do Paraná, como missão das mesmas e também se evidenciam em seus Plano de Desenvolvimento Institucional.

REFERÊNCIAS:

BALDWIN, R., DIXON-FOWLER, H., LEE, S., KIM, S. (2018). Promoção da Diversidade e Inclusão no Ensino Superior: Um Estudo de Caso do Programa Bridge. **Journal of College Student Retention: Research, Theory & Practice**, 20(3), 331-347.

BORGES, RM, DE OLIVEIRA, TF, MARTINS, JM (2020). Ações afirmativas na educação superior: análise do impacto na formação e na empregabilidade de estudantes de baixa renda. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 36(3), e193502.

DE SILVA, M., HOWELLS, J., MEYER, M. (2020). Universidades empreendedoras e inovação regional: um modelo de cocriação e exploração do conhecimento. **Small Business Economics**, 54(3), 699-713.

DOLABELA, F. **Pedagogia Empreendedora**. São Paulo:Editora de Cultura, 2003.

HANNON, P., Li, Y., ZHAO, Y. (2019). Promovendo a educação para o empreendedorismo jovem e o desenvolvimento do ecossistema na China: reflexões sobre as experiências do Projeto de Desenvolvimento de Ecossistemas e Educação para o Empreendedorismo Juvenil Reino Unido-China. **Educação+ Treinamento**, 61(5), 564-579.

LOUREIRO, R., MONTEIRO, S.; JARDIM, C. (2019). Inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: análise da aplicação da matriz de acessibilidade. **Revista Brasileira de Educação Especial**, 25(1), 51-64.

MATHEUS, R., DE LIMA, RM; DIAS, GB (2018). Empreendedorismo de jovens empreendedores rurais: aspectos motivacionais, educacionais e socioeconômicos. **Revista de Economia e Agronegócio**, 16(3), 359-381.

NAIDOO, L., SHANKAR, S., VEER, K. (2019). Promover o ensino superior inclusivo: considerações para políticas e práticas. **Jornal de Educação Adicional e Superior**, 43(8), 1016-1030.

PARANÁ. **LEI ESTADUAL 13.134/2001**. Reserva três vagas para serem disputadas pelos índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses nos vestibulares das universidades estaduais. Curitiba:2001

PARANÁ. **LEI ESTADUAL 14.995/2006**. Dá nova redação ao 1º artigo da Lei Estadual 13.134/2001 e amplia de três para seis vagas como cota social indígena, em todos os processos seletivos para ingresso como aluno nas Universidades Públicas Estaduais, do Estado do Paraná, para serem disputadas, exclusivamente, entre os índios integrantes da Sociedade Indígena Paranaense. Curitiba: 2006.

SISS, A. et, all. Ações afirmativas na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. In: Ahyass Siss, Aloisio Jorge

de Jesus Monteiro (orgs.): **Negros, indígenas e a educação superior**. Rio de Janeiro: Quartet: EDUR, 2010 p.15-30

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 12/2010-CEP-UEM**. Aprova novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM e adota outras providências. Maringá: 2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 26/2018-CEP/UEM**. Aprova normas para acesso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade à cursos de graduação da Universidade Estadual de Maringá. Maringá: 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 19/2018-COU-UEM**. Aprova a Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na Universidade Estadual de Maringá. Maringá: 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 8/2020-CEP/UEM**. Aprova o Relatório Final da Comissão Instituída pela Portaria n.º 861/2019-GRE e o novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá. Maringá: 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 08/2020-CEP/UEM**. Aprova o Relatório Final da Comissão Instituída pela Portaria n.º 861/2019-GRE e o novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá. Maringá: 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **RESOLUÇÃO 41/2021-CEP/UEM**. Aprova as diretrizes para a inclusão de vagas e ingresso de pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UEM. Maringá: 2021.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento: seleção de alunos conforme o perfil, acompanhamento dos alunos, avaliação e divulgação de resultados;
- 2 - Formação dos alunos bolsistas selecionados: participação nos cursos MOOC e atividades de extensão universitária;
- 3 - Acompanhamento dos alunos selecionados: verificação de cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandono de curso, desempenho acadêmico;
- 4 - Avaliação dos impactos do projeto na formação dos alunos;
- 5 - Elaboração do relatório final e prestação de contas,

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

| Descrição das Atividades | | | IF Indicador físico | | IP Previsão de Execução do Objeto (meses) | | IE % Etapa no projeto | Recursos | | Total (R\$) | IR % Orçamentário/Financeiro |
|--------------------------|---|---|---------------------|-------|---|------|-----------------------|------------|---------------|-------------|------------------------------|
| Item | Metas a serem atingidas | Etapas de Execução | Unidade | Qtde. | Início* | Fim* | | UEF | Contrapartida | | |
| 1 | Planejamento: seleção de alunos conforme o perfil, acompanhamento dos alunos, avaliação e divulgação de resultados; | 1.1 Mapear e traçar e perfil de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com deficiência e necessidades educativas especiais com base em instrumentos do atendimento socioeducacional da UEM | relatório | 1 | 1 | 1 | 5 | 475.628,75 | 0,00 | 475.628,75 | 10 |
| 2 | Planejamento: seleção de alunos conforme o perfil, acompanhamento dos alunos, avaliação e divulgação de resultados; | 1.2 Elaborar edital de seleção, divulgar o projeto entre o público-alvo e promover seleção de alunos para participação no projeto; | Edital | 1 | 1 | 1 | 5 | 514.028,75 | 0,00 | 514.028,75 | 10 |
| 3 | Planejamento: seleção de alunos conforme o perfil, acompanhamento dos alunos, avaliação e divulgação de resultados; | 1.3 Estabelecer plano de trabalho para os alunos selecionados para acompanhamento das suas atividades. | Plano de trabalho | 1 | 1 | 1 | 5 | 428.357,28 | 0,00 | 428.357,28 | 15 |
| 4 | Planejamento: seleção de alunos conforme o perfil, acompanhamento dos alunos, avaliação e divulgação de resultados; | 1.4 Divulgação de resultados em eventos e/ou artigos | Evento/publicação | 2 | 6 | 12 | 5 | 464.518,75 | 0,00 | 464.518,75 | 10 |
| 5 | Formação dos alunos bolsistas selecionados: participação nos cursos MOOC e atividades de extensão universitária; | 2.1. Destinação das bolsas para os estudantes de diferentes cursos de graduação a fim de que tenham a condição de se manter matriculados nos cursos e participando das ações relacionadas à vida acadêmica. | Distribuição | 511 | 1 | 12 | 20 | 428.357,29 | 0,00 | 428.357,29 | 15 |
| 6 | Formação dos alunos bolsistas selecionados: participação nos cursos MOOC e atividades de extensão universitária; | 2.2 Participação em cursos on-line e atividades de extensão universitária | Curso | 4 | 4 | 10 | 10 | 321.268,58 | 0,00 | 321.268,58 | 5 |
| 7 | Acompanhamento dos alunos selecionados: verificação de cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandono de curso, desempenho acadêmico; | 3.1 Realizar o acompanhamento do desempenho dos participantes do projeto nos seus respectivos cursos de graduação | Acompanhamento | 2 | 2 | 11 | 10 | 428.357,29 | 0,00 | 428.357,29 | 10 |

CEP - Controle de Execução de Projetos

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|------------|---|----------|-----------|------------|---------------------|-------------|---------------------|------------|
| 8 | Acompanhamento dos alunos selecionados: verificação de cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandono de curso, desempenho acadêmico; | 3.2 Realizar a avaliação da participação dos alunos nos projetos de extensão desenvolvidos | Avaliação | 2 | 6 | 12 | 10 | 321.267,77 | 0,00 | 321.267,77 | 7 |
| 9 | Acompanhamento dos alunos selecionados: verificação de cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandono de curso, desempenho acadêmico; | 3.3 Mapeamento e verificação do cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandonos de curso, desempenho acadêmico, realização de avaliação do projeto pelos acadêmicos envolvidos | Mapeamento | 3 | 3 | 12 | 10 | 321.267,77 | 0,00 | 321.267,77 | 10 |
| 10 | Avaliação dos impactos do projeto na formação dos alunos; | 4.1 Produção de análise a partir dos instrumentos de mapeamento e acompanhamento dos alunos | Avaliação | 2 | 8 | 12 | 10 | 321.267,77 | 0,00 | 321.267,77 | 8 |
| 11 | Elaboração do relatório final e prestação de contas, | 5.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento | Relatório | 1 | 1 | 12 | 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL - Início e Conclusão do Objeto | | | | | 1 | 12 | 100 | 4.024.320,00 | 0,00 | 4.024.320,00 | 100 |

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados em cursos presenciais na Universidade Estadual de Maringá, preferencialmente, aqueles que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas com deficiência.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

o projeto busca beneficiar 511 alunos regularmente matriculados na universidade.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN) da UEM.

A metodologia do projeto consiste em uma série de etapas para selecionar e oferecer formação aos estudantes e despertar o protagonismo empreendedor e inovador, visando promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. A seguir, descrevemos as principais etapas do projeto:

1. Identificação e seleção de alunos: A instituição de Ensino Superior realizará um processo seletivo para identificar e selecionar os estudantes cujos perfis correspondem a serem identificados como sujeitos de destino do projeto, como discentes de baixa renda e com deficiências. Essa seleção pode incluir análise de documentos, dados socioeconômicos, entrevistas e avaliação de desempenho acadêmico.
2. Mapeamento e perfil do público-alvo e selecionado: será feito por meio de instrumentos técnicos que a equipe de atendimento socioeducacional da PEN e da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT) da UEM, vem utilizando.
3. Formação profissional em Educação a Distância: os estudantes selecionados participarão de cursos on-line da UVPR nas áreas de empreendedorismo, inovação, extensão universitária e outras temáticas relativas à justiça social, ações afirmativas, direitos humanos e outras que se coadunem com o projeto. Esses cursos podem ser oferecidos por meio de ambientes virtuais de aprendizagem e/ou por meio de videoconferências, para que os alunos possam aprender a distância e em seus próprios ritmos, com flexibilidade de horários.
4. Participação em projetos de extensão: os estudantes também serão convidados a participar de projetos de extensão universitária executados pela instituição de Ensino Superior. Essa participação pode incluir atividades de extensão, desenvolvimento de projetos, ações comunitárias e outras iniciativas que visem à promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, compartilhando os saberes adquiridos acerca de empreendedorismo e inovação.
5. Acompanhamento e avaliação: Durante todo o projeto, os alunos serão acompanhados por orientadores para garantir que recebam o suporte necessário para aproveitar ao máximo as oportunidades oferecidas. A avaliação do projeto será realizada por meio de indicadores como o desempenho acadêmico dos alunos, o número de projetos de extensão realizados e o impacto desses projetos na comunidade.

Em resumo, a metodologia do projeto consiste em identificar e selecionar alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, com deficiência e/ou necessidade educativa especial e a partir disso prover ações que permitam a formação em termos de empreendedorismo e inovação, bem como de justiça social, ações afirmativas, direitos humanos, capacitando-os por meio de cursos na modalidade Educação a Distância, envolvendo-os em projetos de extensão universitária e incentivando o protagonismo estudantil. Essa abordagem visa promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, fornecendo oportunidades únicas o público a que se destina o projeto.

Ao pensar o protagonismo estudantil como ponto de partida e de chegada do projeto, também o pensamos do ponto de vista da tecnologia social nas suas relações com as políticas públicas, o que demanda olhar para os problemas e

propor soluções juntamente com os diretamente envolvidos neles e encontrar soluções para esses problemas na observação atenta das soluções cotidianas e na criatividade das formulações desenvolvidas por cidadãos, pela sociedade civil, aqueles que convivem com tais problemáticas. Sem negar a eficácia do saber técnico, mas em uma perspectiva crítica de sua hegemonia como instrumento para a construção de soluções, o objetivo é evidenciar o potencial do saber tácito, do conhecimento empírico e prático do cidadão comum. Também faz a crítica ao modelo convencional de desenvolvimento tecnológico e propõe uma lógica mais sustentável e solidária de tecnologia para todas as camadas da sociedade. Tecnologia social implica participação, empoderamento e autogestão de seus usuários.

Silvio Caccia Bava (2004, p.116) oferece uma visão geral do conceito, ao fazer a seguinte consideração sobre as tecnologias sociais: Mais do que a capacidade de implementar soluções para determinados problemas, podem ser vistas como métodos e técnicas que permitam impulsionar processos de empoderamento das representações coletivas da cidadania para habilitá-las a disputar, nos espaços públicos, as alternativas de desenvolvimento que se originam das experiências inovadoras e que se orientam pela defesa dos interesses das maiorias e pela distribuição de renda. Tal definição supõe uma articulação diferenciada entre tecnologia e arranjos sociais, capaz de promover a inclusão por meio da participação dos usuários das tecnologias.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

1. Capacitação de alunos por meio da participação dos mesmos em pelos menos 3 disciplinas na modalidade EaD e pelo menos em 3 eventos.
2. Fomento ao protagonismo estudantil por meio da realização do plano de atividades.
3. Uso das tecnologias sociais na elaboração de soluções para problemas sociais na participação dos alunos em projetos de extensão universitária, com soluções que visam melhorar a qualidade de vida da comunidade, promover o desenvolvimento sustentável e a justiça social e direitos humanos.
4. Produção de relatório com dados sobre perfil, desempenho e atividades derivadas do acompanhamento dos bolsistas.
5. Identificação de indicadores que podem avaliar o impacto do projeto na formação dos alunos, na comunidade e no desenvolvimento sustentável, permitindo a melhoria contínua do projeto.
6. Elaboração de comunicações orais e produção de resumos e artigos para difusão dos resultados em pelo menos 2 eventos.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto pode contribuir significativamente para a produção científica, tecnológica e inovadora, por meio das seguintes ações:

1. Capacitação dos alunos nas áreas de empreendedorismo e inovação, possibilitando a formação de profissionais mais protegidos e aptos a desenvolver soluções criativas para problemas e atentos aos temas da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sobretudo no que tange a ODS 10 – Redução das desigualdades.
2. Estímulo à inovação, por meio de projetos de extensão universitária que envolvem a criação de novas tecnologias, serviços e produtos que atendem às necessidades da comunidade.
3. Geração de conhecimento científico, por meio da pesquisa em temas relacionados ao empreendedorismo, inovação e inclusão social.
4. Fomento a educação empreendedora.
5. Promoção de parcerias com empresas e organizações, permitindo a transferência de conhecimento e tecnologia, bem como a aplicação prática dos resultados gerados pelo projeto.
6. Desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para desafios sociais com o envolvimento de diferentes áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade e a colaboração entre alunos, professores e comunidade.

Assim, o projeto pode contribuir para a produção científica, tecnológica e inovadora, com impactos positivos para a sociedade e para o desenvolvimento sustentável.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. Disponibilização de recursos físicos e tecnológicos, como laboratórios, salas de aula e equipamentos necessários para a realização das atividades do projeto.
2. Disponibilização de professores e investigadores qualificados nas áreas de empreendedorismo, inovação e inclusão social, ações afirmativas, justiça social e direitos humanos que podem contribuir para a formação dos alunos e para a produção de conhecimento científico.
3. Desenvolvimento de parcerias com empresas e organizações, permitindo a transferência de conhecimento e

tecnologia, bem como a aplicação prática dos resultados gerados pelo projeto.

4. Apoio na divulgação do projeto e dos resultados alcançados, por meio de redes sociais, mídias institucionais e outros meios de comunicação.
5. Oferecimento de treinamentos e capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, inovação, justiça social, ações afirmativas e direitos humanos que podem contribuir para a formação dos alunos e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
6. Disponibilização de recursos humanos para auxiliar no planejamento, execução e avaliação das atividades do projeto, como gestores de projetos, assessores técnicos e outros profissionais capacitados.
7. Incentivo à participação dos alunos em eventos científicos e de empreendedorismo, proporcionando oportunidades de networking e de troca de experiências

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

- Inclusão social e econômica estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, PcD (pessoa com deficiência), estudantes cotistas, negros, indígenas, estrangeiros/imigrantes e refugiados, travestis e transgêneros que poderão ter acesso a uma formação de qualidade e oportunidades de empreendedorismo e inovação, confiantes para a redução da desigualdade social e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- Fortalecimento do protagonismo estudantil na universidade.
- Geração de ideias para novos negócios e oportunidades de trabalho, por meio da formação de empreendedores e da promoção de projetos em inovação.
- Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora na região de abrangência de cada universidade, promovendo uma mentalidade de colaboração, criatividade e inovação entre os estudantes e a comunidade.
- Contribuição para a produção científica e tecnológica, por meio da extensão universitária em áreas relacionadas ao empreendedorismo, inovação e inclusão.
- Aproximação entre a universidade e a comunidade, promovendo o diálogo e a troca de experiências, fortalecendo a relação entre academia, empresas e sociedade.
- Estímulo à criação de soluções inovadoras para desafios sociais, por meio da participação dos alunos em projetos de extensão universitária e de educação empreendedora, promovendo a geração de novas ideias e soluções criativas para os problemas locais e regionais.
- Desenvolvimento de habilidades e competências empreendedoras e inovadoras nos alunos, que poderão ser aplicadas em suas carreiras profissionais e empreendimentos futuros.
- Possibilidade de multiplicação do conhecimento adquirido pelos alunos, que poderão compartilhar seus conhecimentos e experiências com suas comunidades de origem, promovendo a disseminação de uma cultura empreendedora e inovadora em diferentes regiões do país.

Esses impactos podem contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, fortalecendo a economia regional e promovendo a inclusão social e econômica de jovens de baixa renda e com deficiência e cotistas.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Como a Universidade Estadual de Maringá é multi-campi e possui além do campus sede (Maringá), mais seis campi, dos quais cinco, estão envolvidos no projeto, muitos serão os municípios envolvidos, pois os estudantes são oriundos de municípios circunvizinhos, dentre os quais destacamos, por campi:

- Campus Sede UEM: Maringá, Sarandi, Marialva, Paiçandu, Mandaguaçu, Astorga, Floresta, Itambé, Dr Camargo, Mandaguari, entre outros.
- Campus Regional de Cianorte: Cianorte, Jussara, Indianópolis, Terra Boa, entre outros.
- Campus Regional de Umuarama: Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Altônia, Tapejara.
- Campus Regional de Goioerê: Goioerê, Quarto Centenário, Moreira Sales, Rancho Alegre.
- Campus Regional do Vale do Ivaí: Ivaiporã, Manoel Ribas, Cândido de Abreu; Lunardelli. São João do Ivaí, Grandes Rios
- Campus do Arenito: Cidade Gaúcha: Tapira, Guaporema, Rondon.

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

| Risco | Plano de Contingência |
|--|---|
| Não preenchimento das vagas na seleção dos discentes | Novos ou ampliação de critérios de seleção e prazos |
| Demora na aquisição dos insumos para o projeto | Cronograma e planejamento das aquisições e reuniões com setores responsáveis |
| Desistência de discentes selecionados | Manter lista de classificados para serem incluídos no prazo permitido pelo edital |

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Maringá – UEM, é uma universidade pública mantida pelo Estado do Paraná e subordinada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Até a criação da Universidade, no ano de 1969, o atendimento às necessidades de ensino superior em Maringá era feito por três estabelecimentos estaduais: Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, criada em 1959, Faculdade Estadual de Direito, criada em 1967 e Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, criada em 1967. No conjunto, estas faculdades ofereciam um total de sete cursos. A Lei nº 6.034 de 06/11/69 autorizou a criação da Universidade Estadual de Maringá, agregando à mesma as faculdades existentes. A UEM foi criada Pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida em 11/05/76, pelo Governo Federal (Decreto nº 77.583) e tornou-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91, mantendo a mesma denominação. A partir de 1999, foi implantada a autonomia da Universidade, conforme Termo de Autonomia, assinado em 18 de março de 1999. Os primeiros sete anos da Instituição, de 1970 a 1976, foram marcados pela ocupação gradativa do campus definitivo e pela implantação de 15 cursos de graduação: Matemática, Química e Administração, em 1971; Engenharia Química e Engenharia Civil, em 1972; Estudos Sociais, Educação Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Física, em 1973; Farmácia-Bioquímica, em 1974; Processamento de Dados e Zootecnia, em 1975; e Agronomia, em 1977. Os cursos de Engenharia, Matemática, Química e Física passaram a ser coordenados pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET), criado em 1969. Atualmente, a UEM oferece 36 cursos de graduação distribuídos pelo Campus Sede, Campus Extensão de Cianorte e Campus Regional de Goioerê. Novos cursos foram criados a partir de 1976: Psicologia, em 1979; Enfermagem e Obstetrícia, em 1981; bacharelado em Química, em 1984; bacharelado em Geografia, em 1987; bacharelados em Física e Ciências Biológicas, em 1988. Nesse mesmo período, houve a desativação das licenciaturas de curta duração existentes, ou seja, Ciências, em 1979, Ciências de 1º Grau, em 1984, e Estudos Sociais, em 1987. No ano de 1988, foram criados e implantados os cursos de Medicina, Odontologia e Ciência da Computação. A criação dos cursos de Medicina e Odontologia teve como consequência a implantação de um complexo de saúde, formado por um hospital, uma clínica odontológica, uma unidade de psicologia aplicada e um hemocentro. Em 1998 foi implantado o curso de Bacharelado em Informática e no ano 2000 foram implantados os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Filosofia e Secretariado Executivo Trilíngue. Com sede na cidade de Maringá-PR, onde funciona a sua estrutura administrativa e a maioria de seus cursos de graduação e pós-graduação, a UEM é uma universidade com características regionais e está presente, praticamente, em todas as regiões do Paraná, atualmente com seis campus regionais, são eles: municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante de Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama. Além de uma base avançada de pesquisa em Porto Rico e de uma fazenda experimental, no distrito de Iguatemi, em Maringá-PR.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição

Syntia Lemos Cotrim
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Carlos Henrique Marroni
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, LEANDRO VANALLI, CPF nº ***.472.639*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - UEM , apresentado pelo(a) UEM, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, LEANDRO VANALLI, CPF nº ***.472.639***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEM possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - UEM, e respectivo Plano de Trabalho.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - UEM
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
COORDENADOR: Syntia Lemos Cotrim

| Elementos de Despesas | | UEF | Contrapartida | TOTAL | % |
|---|------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1.1. Diárias | 3390.14.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2. Passagens e despesas de locomoção | 3390.33.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3. Serviços de Consultoria | 3390.35.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4. Material de Consumo NACIONAL | 3390.30.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO | 3390.30.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3390.36.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas | 3390.47.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7. Bolsas | 3390.18.00 | 4.024.320,00 | 0,00 | 4.024.320,00 | 100,00 |
| 1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas | 3390.18.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3390.39.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 3390.40.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-Total Custeio | | 4.024.320,00 | 0,00 | 4.024.320,00 | 100,00 |
| 2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL | 4490.52.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO | 4490.52.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3. Obras e Instalações | 4490.51.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-Total Investimentos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral | | 4.024.320,00 | 0,00 | 4.024.320,00 | 100,00 |
| % | | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

| Subelementos de Despesa | Ação Nº | Etapa Nº | Categoria de Bolsa | Instituição | Valor | | | Contrapartida | |
|-------------------------|---------|----------|--|-------------|----------------------|------------|-------|---------------------|-------------|
| | | | | | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | | | |
| | | | | | | Bolsas | Meses | | Total |
| 3390.1800 | 1 | 1 | Orientador / Engenharia de Produção, Enfermagem, Estatística, Agronomia | UEM | 2080.00 | 4 | 12.00 | 99.840,00 | 0,00 |
| 3390.1800 | 1 | 4 | Bolsa Estudante / Todas as Áreas Engenharia de Produção, Assistente Social, Educação Física, História, Enfermagem, Estatística, Agronomia etc..... | UEM | 640.00 | 511 | 12.00 | 3.924.480,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL UEF | | | | | | | | 4.024.320,00 | 0,00 |

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

| ELEMENTOS DE DESPESA | VALOR PROJETO | *MÊS (ANO 1) | | | | | | | | | | | | TOTAL | SALDO | | | |
|----------------------|--|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | | | | | |
| 3390.1400 | Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.3300 | Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.3500 | Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.3000 | Mat. Consumo NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.3000 | Mat. Consumo IMPORTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.3600 | ST. Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.4700 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.1800 | Bolsas | 4.024.320,00 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 4.024.320,00 | 0,00 |
| | Auxílio Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390.3900 | ST Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390.4000 | STIC Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490.5100 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 335.360 | 4.024.320,00 | 0,00 |

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 16/12/2024 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Henrique Marroni (XXX.945.369-XX)** em 16/12/2024 12:23 Local: UEM/UNICS, **Syntia Lemos Cotrim (XXX.807.439-XX)** em 16/12/2024 13:28 Local: UEM/CTC/PGP, **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 16/12/2024 14:58 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **23.225.410-6** por: **Leocir Cassaro** em: 16/12/2024 12:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2bea956cead78a50d6d5f3d07a30719a.